

TRANSPORTES – 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 027/2022.

Pregão Presencial n° 031/2022.

Processo n°: 2022003922.

Secretaria Municipal de Transportes.

Município de Catalão.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 031/2022, publicada em 22/03/2022**, processo administrativo n° 2022003922, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de gêneros alimentícios (supermercado em geral e carnes e derivado), produtos de higiene e limpeza visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para manutenção da Cantina Municipal para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 031/2022**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

3.1. A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

TRANSPORTES – 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: WISNER CANDIDO MARQUES. CNPJ nº 04.308.952/0001-28.

1- COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOIDA	KG	2000	FRIBOI	R\$36,97	R\$73.940,00
94	CARNE BOVINA TIPO ACÉM CUBOS	KG	1300	FRIBOI	R\$32,13	R\$41.769,00
95	CARNE BOVINA TIPO COSTELA EM TIRAS	KG	1200	FRIBOI	R\$22,13	R\$26.556,00
99	LINGUIÇA SUINA PURA	KG	1000	NORONHA	R\$29,47	R\$29.470,00
101	MUSSARELA	KG	100	AURORA	R\$38,63	R\$3.863,00

2- COTA AMPLA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	CARNE SUINA CONGELADA	KG	3200	NORONHA	R\$27,80	R\$88.960,00
107	FILE DE FRANGO CONGELADO	KG	2400	FRIATO	R\$27,47	R\$65.928,00

3- COTA RESERVADA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	CARNE SUINA CONGELADA	KG	800	NORONHA	R\$27,80	R\$22.240,00
107	FILE DE FRANGO CONGELADO	KG	600	FRIATO	R\$27,47	R\$16.482,00

Valor total: R\$369.208,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e oito reais).

EMPRESA: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP. CNPJ nº 01.695.394/0001-02:

1- COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACAFRÃO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	40	NOBRE	R\$36,70	R\$1.468,00
4	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM 5 KG	PCT	150	ECO ACUCAR	R\$18,00	R\$2.700,00
7	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - EMBALAGEM DE 2 KG	UND	50	RILI	R\$68,77	R\$3.438,50
11	CALDO DE CARNE – TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	150	FAZ-MAX	R\$150,00	R\$1.800,00
15	CONDIMENTO COLORAU – EMBALAGEM 500 G	UND	25	SINHÁ	R\$14,00	R\$350,00
17	CONDIMENTO ORÉGANO – EMBALAGEM 500 G	UND	15	JUNCO	R\$44,00	R\$660,00
20	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	180	VIGOR	R\$17,00	R\$3.060,00
32	MACARRÃO – TIPO TALHARIM – EMBALAGEM 500 G	PCT	300	WILMA	R\$10,30	R\$3.090,00
33	MACARRÃO PENNE – EMBALAGEM 500 G	PCT	700	SAFRA	R\$4,58	R\$3.206,00
35	MAIONESE – EMBALAGEM 500 G	UND	150	FUJINE	R\$9,00	R\$1.350,00

TRANSPORTES – 2022.

37	MARGARINA - EMBALAGEM 1 KG	KG	700	DELÍCIA	R\$14,94	R\$10.458,00
39	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML	UND	3800	SOYA	R\$9,00	R\$34.200,00
41	REQUEIJÃO CREMOSO – EMBALAGEM DE 1,8 KG	UND	25	TREVO	R\$31,00	R\$775,00
43	TRIGO PARA QUIBE – EMBALAGEM 500 G	UND	30	ELDORADO	R\$4,68	R\$140,40
45	VINAGRE BRANCO - EMBALAGEM DE 750 ML	UND	200	TOSCANO	R\$6,18	R\$1.236,00
47	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA 30 X 40	UND	20	JR	R\$61,00	R\$1.220,00
49	PAPEL ALUMÍNIO 65 MTS X 45 CM	UND	90	WIDA	R\$48,00	R\$4.320,00
50	PAPEL FILME PVC 300X45	UND	5	WIDA	R\$79,00	R\$395,00
52	ALCOOL LÍQUIDO 70% - EMBALAGEM 1LT	UND	150	ESTRELA	R\$8,46	R\$1.269,00
54	CAIXA DE FÓSFORO 9,5CM 100 UNIDADES	CX	200	GABOARDE	R\$5,90	R\$1.180,00
55	DESINFETANTE – EMBALAGEM 2LT	UND	250	STILLS	R\$5,95	R\$1.487,50
58	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – EMBALAGEM 500ML	UND	700	ZUP	R\$2,00	R\$1.400,00
62	PALHA DE AÇO N. 1 (FARDO COM 20 EMBALAGENS)	FARDO	60	RELUZ	R\$37,85	R\$2.271,00
65	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM 5KG	UND	50	OESTE	R\$60,00	R\$3.000,00
67	SACO ALVEJADO COR BRANCA DE ALGODÃO 65X45CM	UND	100	START	R\$6,68	R\$668,00
69	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 40X60 COM 100 UNDS	PCT	10	ARUMA	R\$60,80	R\$608,00
75	VASSOURA TIPO ESFREGÃO NYLON DURO 60 CM	UND	6	FEME	R\$32,00	R\$192,00
78	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO	PARES	7	PEGA FORTE	R\$65,00	R\$455,00
84	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS (CX 100 UNDS)	CAIXA	40	NOBRE	R\$19,00	R\$760,00
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CX 100 UNDS)	CAIXA	40	NC	R\$34,80	R\$1.392,00
88	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR INDUSTRIAL 40X60 COM ALÇA	UND	4	CAROLA	R\$196,00	R\$784,00

Valor total: R\$ 89.333,40 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

EMPRESA: DIVANO BENEDITO DA LUZ – ME. CNPJ nº 01.389.381/0001-05:

1- COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	BACON	KG	850	PERDIGÃO	R\$34,80	R\$29.580,00
92	CARNE BOVINA TIPO PATINHO CUBOS OU ISCA	KG	1000	FRIGORIFICO VALE DO IPIRANGA	R\$37,13	R\$37.130,00
93	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA	KG	1300	FRIGORIFICO VALE DO IPIRANGA	R\$32,13	R\$41.769,00
96	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KG	1000	FRIGORIFICO VALE DO IPIRANGA	R\$37,47	R\$37.470,00
97	CARNE BOVINA TIPO PALETA EM CUBOS	KG	1600	FRIGORIFICO VALE DO IPIRANGA	R\$31,80	R\$50.880,00
98	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1000	PERDIGÃO	R\$29,47	R\$29.470,00
100	LINGUIÇA SUINA TOSCANA	KG	1000	PERDIGÃO	R\$29,47	R\$29.470,00
102	PRESUNTO	KG	80	FRIATO	R\$32,13	R\$2.570,40

2- COTA AMPLA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA CONGELADO	KG	6000	FRIATO	R\$14,63	R\$87.780,00

3- COTA RESERVADA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA CONGELADO	KG	1500	FRIATO	R\$14,63	R\$21.945,00

Valor total: R\$368.064,40 (trezentos e sessenta e oito mil, e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. CNPJ nº 07.058.158/0001-61:

1- COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMIDO DE MILHO – 1 KG	KG	60	AMAFIL	R\$15,90	R\$954,00
6	AZEITE DE OLIVA EXTRA- VIRGEM – EMBALAGEM DE 500 ML	UND	80	BELA TOSCANA	R\$26,90	R\$2.152,00
9	BATATA PALHA – EMBALAGEM DE 800 G	PCT	350	SUPER	R\$17,86	R\$6.251,00
12	CALDO DE GALINHA – TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	150	FAZMAX	R\$11,99	R\$1.798,50
14	CONDIMENTO CHIMICHURRI – EMBALAGEM 500 G	UND	35	BONISSIMO	R\$24,30	R\$850,50
16	CONDIMENTO LOURO – EMBALAGEM 500 G	UND	15	PACHÁ	R\$41,90	R\$628,50
18	CONDIMENTO PAPRICA PICANTE – EMBALAGEM 500 G	UND	35	BONISSIMO	R\$24,98	R\$874,30
21	EXTRATO DE TOMATE – EMBALAGEM COM 2 KG	UND	375	BONARE	R\$22,50	R\$8.437,50
24	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	150	LUNAR	R\$5,97	R\$895,50
27	FUBA DE MILHO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	450	SINHA	R\$5,88	R\$2.646,00

TRANSPORTES – 2022.

29	LEITE DE VACA INTEGRAL – EMBALAGEM DE 1 LT	LT	800	TRIANGULO	R\$5,22	R\$4 176,00
31	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM DE 500 G	PCT	800	LIANE	R\$4,58	R\$3.664,00
34	MACARRÃO TRICOLOR – EMBALAGEM 500 G	PCT	200	EME GE	R\$5,99	R\$1.198,00
36	MANTEIGA DE LEITE – EMBALAGEM 500 G	UND	50	FLOMENA	R\$21,98	R\$1.099,00
38	MOLHO SHOYU - EMBALAGEM 1 LT	UND	150	ANHANGUERA	R\$150,00	R\$1.647,00
40	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA – EMBALAGEM 2 KG	UND	30	RIGOMEL	R\$88,50	R\$2.655,00
42	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KG	850	CRISTAL OURO	R\$1,68	R\$1.428,00
44	UVA PASSAS PRETA – KG	KG	50	LA VIOLETERA	R\$24,49	R\$1.224,50
46	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA 20 X 30	UND	20	VABENE	R\$45,90	R\$918,00
48	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA (CX. 1000 UNDS)	CX	100	STRAWPLAST	R\$152,90	R\$15.290,00
51	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM 2LT	UND	250	TUFF	R\$7,90	R\$1.975,00
53	ALCOOL GEL 70% - EMBALAGEM 5LT	UND	12	ALLGEL	R\$79,00	R\$948,00
56	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO – EMBALAGEM 5LT	UND	50	START-SH2000	R\$61,20	R\$3.060,00
57	DETERGENTE DESINCORUSTANTE PARA REMOÇÃO DE GORDURA EMBALAGEM 5 LT	UND	35	NPF 2000	R\$44,90	R\$1.571,50
59	ESPONJA MULTITUSO LAVA LOUÇA – PCT COM 4 UNDS	PCT	150	START LUX	R\$	R\$
60	LÃ DE AÇO (FARDO COM 14 EMBALAGENS)	FARDO	50	ASSOLAN	R\$23,90	R\$1.195,00
61	LIMPA ALUMÍNIO POLITRIZ 500 ML. (CX COM 12 UNDS)	CAIXA	25	POLYLAR	R\$46,78	R\$1.169,50
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – 1000X1 BRANCO	PCT	60	DAS GERAIS	R\$16,48	R\$988,80
64	SABÃO EM BARRA (PCT 5 UND)	UND	50	NOBRE	R\$9,58	R\$479,00
66	SABONETE ANTISSEPTICO – EMBALAGEM 5 LT	UND	12	ASSEPTGEL	R\$50,00	R\$600,00
68	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 LT (COM 100 UNDS)	UND	50	PLASFIL	R\$79,98	R\$3.999,00
70	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 35X45 COM 100 UNDS	PCT	10	RIOPLASTIC	R\$54,80	R\$548,00
71	SACO P AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA MEDIDA 12X30 (PCT COM 1000 UNDS)	PCT	2	RIOPLASTIC KG	R\$119,20	R\$238,40
72	BALDE INDUSTRIAL REFORÇADO 20 LT COM ALÇA DE METAL	UND	10	ARQ PLASTIC	R\$75,80	R\$758,00
74	VASSOURA MULTITUSO PELO SINTÉTICO 60CM	UND	6	ODIM	R\$39,90	R\$239,40
76	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL FORRADO EM POLIÉSTER TAMANHO 1,20 X 0,70	UND	30	POLICAP	R\$22,20	R\$666,00
79	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO CURTO	PARES	7	SETE LEGUAS	R\$64,90	R\$454,30
80	BOTINA DE ELÁSTICO COM BICO DE PVC	PARES	4	GARRA	R\$79,80	R\$319,20
81	LUVA EM MALHA DE AÇO TAMANHO G	UND	2	MEX	R\$356,80	R\$713,60
85	LUVA LATEX MULTITUSO AMARELA	PARES	60	VOLK	R\$9,98	R\$598,80
87	TOUCA DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS)	CAIXA	40	VABENE	R\$24,80	R\$992,00
89	FORNO GUILHOTINA A GAS 1.00 LARGURA X 95 PROFUNDIDADE COM GRADE E PEDRA REFRATÁRIA	UND	1	VENANCIO- FIRI 110	R\$2.699,80	R\$2.699,80

2- COTA AMPLA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPAN. 8 750 ML. (FARDO COM 100 UNDS)	FARDO	1120	COPOBRAS	R\$53,85	R\$60.312,00

Valor total: R\$143.834,60 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

EMPRESA: RICARDO ANTÔNIO DOS REIS. CNPJ nº 02.837.609/0001-45:

1- COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ATUM – EMBALAGEM 170 G	UND	250	GOMES DA COSTA	R\$7,44	R\$1.860,00
8	AZETONA VERDE COM CAROÇO – EMBALAGEM DE 2 KG	UND	25	TING	R\$52,90	R\$1.322,50
13	CALDO DE LEGUMES TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	150	QUALIMAX	R\$12,49	R\$1.873,50
19	CREME DE CEBOLA – EMBALAGEM 500 G	UND	100	QUALIMAX	R\$29,90	R\$2.999,00
22	FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE 1 KG	KG	680	AMAFIL	R\$8,89	R\$
23	FARINHA DE ROSCA – EMBALAGEM DE 500 G	UND	100	PACHA	R\$5,98	R\$598,00
28	LEITE DE COCO – EMBALAGEM 500 ML.	UND	60	MENINA	R\$7,80	R\$468,00
30	MACARRÃO -TIPO ESPAGUETE FINO DE SÊMOLA COM OVOS N. 08 - EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	4500	CRISTAL	R\$3,94	R\$17.730,00
73	RODO DE ALUMÍNIO 60X1,20CM	UND	10	PURA CASA	R\$34,90	R\$349,00

2- COTA AMPLA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS OU ISCA	KG	3200	FRIGO GOIÁS	R\$37,49	R\$119.968,00

3- COTA RESERVADA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPAN. 8 750 ML. (FARDO COM 100 UNDS)	FARDO	280	COPOBRAS	R\$54,90	R\$15.372,00

TRANSPORTES – 2022.

104	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS OU ISCA	KG	800	FRIGO GOIAS	R\$37,49	R\$29.992,00
-----	---	----	-----	-------------	----------	--------------

Valor total: R\$198.577,20 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

EMPRESA: MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 08.331.107/0001-24:

1- COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	3000	CATALAO	R\$20,87	R\$62.610,00
10	CAFÉ - EMBALAGEM DE 250 G	PCT	250	DA SERRA DO BRASIL	R\$6,75	R\$1.687,50
25	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 01 - PACOTE COM 1 KG	KG	6000	FILETTO	R\$6,90	R\$41.400,00
26	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM COM 01 KG	KG	400	FILETTO	R\$7,30	R\$2.920,00

Valor total: R\$108.617,50 (cento e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: MARQUES DUARTE PEIXARIA BEIRA RIO - ME. CNPJ nº 27.699.816/0001-01:

1- COTA AMPLA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	FILE DE PEIXE TILAPIA CONGELADO	KG	2800	BEIRA RIO	R\$46,46	R\$130.088,00

2- COTA RESERVADA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	FILE DE PEIXE TILAPIA CONGELADO	KG	700	BEIRA RIO	R\$46,46	R\$32.522,00

Valor total: R\$162.610,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

Valor total da Ata: R\$ 1.440.245,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre

TRANSPORTES – 2022.

outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

TRANSPORTES – 2022.

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 031/2022.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

TRANSPORTES – 2022.

- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- 9.2. Pela Detentora quando:
- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), não

TRANSPORTES – 2022.

poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



TRANSPORTES – 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 031/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 12 de abril de 2022.

Luis Severo Braga Gomides.

Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Wagner
TRANSPORTES – 2022.

WISNER CANDIDO MARQUES.
CNPJ nº 04.308.952/0001-28.

Benedito Evandro Bitencourt
BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP.
CNPJ nº 01.695.394/0001-02.

Divano Benedito da Luz
DIVANO BENEDITO DA LUZ – ME.
CNPJ nº 01.389.381/0001-05.

[Signature]
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.
CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

Ricardo Antônio dos Reis
RICARDO ANTÔNIO DOS REIS.
CNPJ nº 02.837.609/0001-45.

[Signature]
MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 08.331.107/0001-24.

Monique Marques Duarte
MARQUES DUARTE PEIXARIA BEIRA RIO – ME.
CNPJ nº 27.699.816/0001-01.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The analysis focuses on identifying trends and patterns over time, which is crucial for making informed decisions.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there has been a significant increase in sales volume, particularly in the online channel. This is attributed to the implementation of the new marketing strategy and the improved user experience on the website.

Finally, the document concludes with a set of recommendations for future actions. It suggests continuing to invest in digital marketing and exploring new product lines to further drive growth. Regular monitoring and reporting will be essential to track the success of these initiatives.